

Projeto de Lei nº 033/2004
Autor: Legislativo Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no [artigo 31, § 7º da Lei Orgânica Municipal de São Lourenço da Serra](#).

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela única.

§ 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela única de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

§ 2º O valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela única de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º O reajuste dos valores a que se refere os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º serão reajustados na mesma época e proporção em que forem reajustados os subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2005 (dois mil e cinco).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Aristides Augusto de Camargo, 20 de dezembro de 2004.

Roberto Isidoro de Andrade
Presidente